

<u>Prefeitura do Município de Trabiju</u>

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 125 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a gratificação de servidor (a) ocupante de emprego de provimento permanente que venha a exercer atribuição complementar ao seu emprego de origem, e dá outras providências."

<u>MARCELO RODRIGUES FONSECA</u>, Prefeito do Município de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Gratificar o (a) Senhor (a) <u>LUCIANA AMARAL DOS SANTOS BARBOSA</u>, brasileiro (a), casado (a) portador (a) da cédula de identidade (RG) nº 40.775.564-0-SSP/SP, CPF/MF nº 322.777.648-09, da CTPS nº 70260/Série 00186/SP, designada a partir desta data <u>para coordenação dos serviços de limpeza das vias públicas, prédios públicos, sanitários públicos de rodoviárias e praças públicas, coleta de lixo hospitalar sendo responsável pela condução das funções inerentes à chefia da atividade técnica supra referida. Esta gratificação visa indenizar o servidor (a) ocupante do emprego de provimento efetivo na Prefeitura Municipal que venha a exercer atribuição complementar ao seu emprego de origem e para o qual não se tenha criado cargo em comissão ou função de confiança pertinente, com gratificação salarial mensal fixada na referência FG1 do Anexo VII, da Lei Complementar nº 127/2021 c/c com a Lei Complementar nº 134/2022. Possui caráter indenizatório, não será incorporado ao salário e não gera direito adquirido, devendo ser suprimida assim que cessarem as atribuições especiais que a motivaram.</u>

Artigo 2º - A gratificação deverá ser incluída em folha de pagamento em parcela destacada, limitando-se a uma gratificação por servidor, a partir de 01/06/2022.

Artigo 3º - O Departamento Pessoal desta Municipalidade deverá providenciar as anotações de direito na CTPS, observando-se a remuneração, jornada de trabalho, os encargos sociais e trabalhistas devidos.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Trabiju, 01 de junho de 2022.

MARCELO RODRIGUES FONSECA Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, nos temos do artigo 85 da Lei Orgânica do Município de Trabiju.

Maria Carolina Letizio Vanzelli Secretária